

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Administrativo nº 60/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva.

REALIZARÁ LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** na sua **FORMA ELETRÔNICA**, com o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** na seleção das propostas para a Administração de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, e, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da lei 10520 de 17.07.2002, o Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 62/2023, constante nos autos do processo

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2023.

HORÁRIO: 15:00hs (horário oficial de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 929707

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso – CRECI/MT, aos cuidados do setor de Compras e Licitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@crecimt.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 04/2023), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978- 9001.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão visa à **“Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de frota para MANUTENÇÃO GERAL, incluindo mão de obra e fornecimento de peças e acessórios em rede multimarcas, própria ou credenciada, por meio de cartão magnético, via sistema informatizado, para atender a frota veicular própria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT e aqueles que venham a ser acrescidos durante a vigência do contrato, independente da marca.**
- 1.2. **COM A FINALIDADE DE MANTER A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MENCIONADOS NO SUBITEM ANTERIOR PRAZO DE 12(DOZE) MESES**, com o critério de julgamento na seleção das propostas para a administração de maior desconto por item conforme especificações deste Edital, Termo de Referência e de seus Anexos.
- 1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de

Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2023, num valor estimado de **R\$ 16.481,73 (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)**;

2.1. Neste ato indica-se as **dotações orçamentárias**, código **6.3.1.3.01.01.003 e 6.3.1.3.04.01.029**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Os pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.3. A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

4.4. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.5. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:

Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, que receberão sanções previstas em lei e em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 e constarem como positivo junto ao BNDT, CNIA, Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

Também serão diligenciados pelo Pregoeiro o:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

- b) BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);
 - c) CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
 - d) CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e
 - e) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).
 - f) Certidão de recuperação judicial e falências.
- 4.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.12. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.13. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.
- 4.14. Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.
- 4.15. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.
- 4.16. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, na forma do art. 16 da lei 14.133/2021.
- 4.17. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.18. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.19. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.20. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.21. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.22. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.23. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 4.24. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.25. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.26. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.27. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.28. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.29. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. **O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos nos subitens 7.2 e 7.3, deste edital.**
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília**.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.7. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.
- 5.8. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 5.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. **A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
- 5.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6. AO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O FORNECEDOR MELHOR CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, QUE NÃO SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS, PARA APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado, prejudicando o caráter competitivo;
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 6.13. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.14. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.17. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances;
- 6.18. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexecutáveis, que possam comprometer a competitividade do certame;
- 6.19. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apuração da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 6.21. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas);
- 6.23. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.24. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.25. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 6.26. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa;
- 6.27. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.
 - b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem deixarem de ofertar valor inferior,

o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

- 6.28. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.29. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;
- 6.30. O Pregoeiro observará a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão;
- 6.31. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada;
- 6.33. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado;
- 6.34. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública;
- 6.35. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador;
- 6.36. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula;
- 6.37. A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- 6.38. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado;
- 6.39. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação;
- 6.40. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes do item 7 deste Edital;
- 6.41. Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance;
- 6.42. Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
 - a) Que possuir vícios insanáveis;

- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido do termo de referência;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis do termo de referência; ou
- e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos.

6.43. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.
- c) Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
- d) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- e) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

6.44. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua exequibilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, afim de que possa emitir o competente parecer;

6.45. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital;

6.46. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital:

7.2. Habilitação Jurídica:

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
 - c.3. Prova de regularidade para com os Tributos Estaduais na qual se encontra a empresa licitante
 - c.4. Prova de regularidade para com os Tributos Federais do Brasil.
 - c.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
 - c.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do decreto 10.024/2019;
 - c.8. Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.
- d) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a.2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \square \quad 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \square \quad 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}} \quad \square \quad 0,50$$

Ativo Total

b1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (□ 1,00), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 (□ 0,50).

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, para os licitantes que não conseguirem atingir os índices financeiros do item 7.1.2 "b".

Qualificação Técnica:

- a. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- a.1. O (s) atestado (s) deves (ã) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.2. O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- a.3. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no item 7 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta;
- a.4. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.
- a.5. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.
- a.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.
- a.7. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.
- a.8. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.
- a.9. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua

intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

- a.10. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.
- a.11. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na sede do CRECI/MT, Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, cep.: 78.049-080, mediante protocolo físico ou enviado ao e-mail: licitacao@crecimt.gov.br.
- a.12. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação do ordenador de despesa, quais sejam: O Presidente do CRECI/MT ou ao Diretor Financeiro.
- a.13. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso;
- 7.5. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão;
- 7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.8. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Ilustríssimo senhor Presidente do CRECI/MT;
- 7.9. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu artigo 25, aplica-se o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI/MT. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.
- 10.2. **O prazo contratual será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 10.3. Em se tratando de prestação de serviços, os preços ofertados pela CONTRATADA somente serão reajustados em periodicidade anual, a contar da data da proposta ou do orçamento

a que ela se referir, através da aplicação do índice INPC/IBGE.

- 10.4. Em se tratando de fornecimento de materiais decorrente de aquisições pela Administração, não será concedido reajuste nos preços contratados.
- 10.5. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:
- 10.6. Imprimir 03 (TRÊS) vias do Contrato.
- 10.7. Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.
- 10.8. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.
- 10.9. Enviar as documentações em no máximo 05 (cinco) dias úteis pelo correio por Sedex com AR, faculta-se a empresa vencedora entregar a documentação exigida protocolar fisicamente na sede do CRECI/MT, localizado no Centro Político Administrativo.
- 10.10. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.
- 10.11. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa à multa prevista deste edital, bem como as penalidades dos artigos 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. O Fornecimento será conforme o Termo de Referência.
- 11.2. Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.
- 11.3. A garantia dos produtos/materiais/serviços cotado será conforme **Termo de Referência (item 7.3)**, de acordo com a legislação pátria vigente.
- 11.4. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 11.5. Por ocasião da entrega, a(o) contratada(o) deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do funcionário do contratante responsável pelo recebimento.
- 11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

11.6.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

11.6.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme o termo de referência deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.
- 12.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO** pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

13.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

13.4. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13.5. A devolução da nota fiscal eletrônica não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer prestação de serviços.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Presidente do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI/MT, e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E.

13.7. O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão calculados com base no IPCA-E.

Não se aplicará a regra prevista no item 13.6, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo constante na cláusula 13.1 terá início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO** e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 49, do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, também sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e decreto 10024/2019, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências.

14.2. Multa de 01% (um por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos materiais/produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

14.3. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

14.4. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

14.6. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

- 15.2. A impugnação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, pelo e-mail licitacao@crecimt.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 04/2023), ou via correspondência na Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, cep.: 78.049-080.
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 15.4. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico www.crecimt.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 15.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.6. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO, reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 15.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, está só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.8. A qualquer tempo, a Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO, poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 15.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
 - Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO.
- 15.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
 - Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 15.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico www.crecimt.gov.br.
- 15.13. Fica dispensada a caução.
- 15.14. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico: www.crecimt.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 15.15. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, e no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico licitacao@crecimt.gov.br.
- 16.16. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. Integram o presente Edital:
- ANEXO III – Declaração de enquadramento e requerimento;**
 - ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
 - ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**
 - ANEXO VI – Declaração de idoneidade;**

- e) **ANEXO VII – Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7ª da CF;**
- f) **ANEXO VIII – Proposta Comercial.**

15.17. Esta licitação será regida pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 14.133/21, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.18. O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

15.19. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.20. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro federal da seção judiciária de Cuiabá/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.22. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de oficial de Brasília.

15.23. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico do **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª REGIÃO**, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Cuiabá/MT, XX.XX.2023.

Claudecir Roque Contreira
Presidente CRECI/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS E A EMPRESA
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO CRECI/MT**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Conreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, representada(o) pela(o) sr(a). _____, com endereço sito _____, cep.: _____, bairro _____, no município de _____/_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **pregão eletrônico nº 04/2023**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1. Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de frota para Manutenção Geral, incluindo mão de obra e o fornecimento de peças e acessórios em rede multimarcas, própria ou credenciada, por meio de cartão magnético, via sistema informatizado, para atender a atual frota veicular própria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT e o veículos que venham a ser acrescidos durante a vigência do contrato, independente da marca;

Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total (Anual)



1	Gerenciamento de frota com o fornecimento de serviços de Manutenção Geral , preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e o fornecimento de peças e acessórios necessários, por meio de cartão magnético, em rede credenciada multimarcas, de oficinas e similares.	25518	Un.	1	R\$	R\$
---	--	-------	-----	---	-----	-----

§ 1º A(O) Contratado(a), reconhece, neste ato, que as informações fornecidas pelo contratante, no termo de referência, necessárias à execução do contrato, são suficientes, precisas e adequadas.

§ 2º A presente contratação, cuja proposta de preços do(a) contratada(o), assim como as demais tratativas passam a ser partes integrantes desta avença, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A presente contratação efetivar-se-á em conformidade com a legislação supracitada, com o estipulado neste instrumento de contrato e com as disposições constantes dos processos adiante enumerados, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- a) Termo de referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) Proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pelo contratado.
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a este contrato.

2.3. Em caso de dúvidas do contratante na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATADA, de modo a estender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. O prazo do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a parte de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto, no art. 106 da lei 14.133/2021.

3.1. Não será permitida a repactuação das cláusulas do contrato, salvo para realizar balanceamento jurídico econômico.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

4. O valor mensal da contratação é de **R\$** (.....), perfazendo o valor total de **R\$** (.....), incluso todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, Neste ato indica-se as **dotações orçamentárias**, de código **6.3.1.3.01.01.003 e 6.3.1.3.04.01.029**;

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar, em até o 10º (décimo) dia de cada mês a Nota Fiscal e o boleto bancário para pagamento, que dever ser apresentado à Contratante com no mínimo 10(dez) dias úteis de antecedência à data de seu vencimento, a Nota Fiscal/Fatura emitida os valores da prestação de serviço, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, o pagamento somente será efetuado após o **adimplemento do pedido**.

4.2. Depois de realizada conferência e aprovação do **adimplemento do pedido** mensal, o(a) CONTRATADA(O) deve emitir a nota fiscal/fatura e boleto relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverão ser entregue no financeiro do CRECI/MT da Av. André Maggi, 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, cep.: 78.049-080 ou no e-mail: **financeiro@crecimt.gov.br**; **financeiro1@crecimt.gov.br**, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das certidões que comprovem as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico (certidão de débito negativa federal, estadual, municipal e etc);

4.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- Total da manutenção prestada, peças e os serviços fornecido;
- Registro das retenções pertinentes, quanto a impostos;

4.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores, mas, sim seguir as orientações abaixo:

- Quando os resultados das operações apresentarem 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando para valores em centavos;
- A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão do desconto percentual. Todas as outras operações poderão ser realizadas com mais de três casas decimais;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da(o) CONTRATADA(O);

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à(ao) CONTRATADA(O) na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Conferência e aprovação do adimplemento do pedido mensal e atestado de conformidade do fornecimento;

- - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras;
 - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O);
 - O CONTRATANTE, não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado;
 - O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à(ao) CONTRATADA(O), os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela(o) CONTRATADA(O), nos termos deste contrato;
 - Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos;
 - No caso de atraso de pagamento, desde que ao CONTRATADA(O) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a. Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste termo de referência;
- b. Exigir da contratada fiel cumpre. Decorrente dessa contratação.
- c. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d. Aplicar penalidades a contratada, quando necessário, previstas no item 17 deste edital;
- e. Promover:
 - O acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de funcionários designados para este fim. De acordo com a lei. Sob os aspectos qualitativas e quantitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do mesmo;
 - Aplicar por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste termo de referência. As sanções previstas para. Fundamentadas na lei e suas alterações, sem prejuízo das da responsabilidade civil criminal, em vigor;
 - Rejeitar no todo, em parte ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - Fornecer atestado de capacidade técnica como solicitado, desde que atendidas as obrigações do projeto base;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O)

6.1. A(o) contratada(o), além das obrigações resultantes da lei nº 14.133/2021. Obriga-se a:

- Fornece todo objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato, qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento;
- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto da contratação;
- Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- Responsabilizar-se para que todo objeto seja entregue corretamente, considerando o local da entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentado no momento do certame. Não esqueceram de verificar a data de validade e considerando válida as demais determinações contidas neste termo de referência;
- Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento acompanhado de todas as certidões negativas de débitos. Conforme previsto no edital;
- Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do produto fornecido, sob pena de sanções cabíveis nos termos da lei. 14.133/2021;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência. Assim como o contrato;
- Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e encargos fiscais e comerciais resultantes. Dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza que incide sobre os custos do objeto;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários. Seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outros que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- Remover as suas expensas. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

- A(O) CONTRATADA(O), deverá fornecer ao CRECI/MT, cartões magnéticos para utilização do estado de Mato Grosso;
- Os cartões magnéticos deverão ser dotados preferencialmente de trilha magnética para uso mediante senha, conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, e deles deverá constar razão social da CONTRATANTE, nome da prestadora de serviço, prazo de validade, não inferior a 90(noventa) dias e especificação do tipo de benefício;
- A(O) CONTRATADA(O), deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos, atualizações e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício;
- O prazo para a implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em 05(cinco) dias corridos, a contar da data de início da vigência deste contrato, devendo fornecer cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundo de tecnologia adequada, implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada;

- A manutenção dos veículos se dará nas dependências da contratada ou rede autorizada, por meio de autorização devidamente assinada pelo funcionário responsável;
- As redes autorizadas participantes deverão funcionar continuamente, no horário compreendido entre as 7h às 18h, durante todos os dias da semana, inclusive, sábado. Conforme, o art. 140 da lei 14.133/2021, a saber:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado(...).”

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES – DA EXTINÇÃO CONTRATATUAL.

8.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela contratada anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRECI/MT;
- c) Com fundamento nos artigos 115 e 116 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

-
- Para os fins do item 4.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Com fundamento nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item “4”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 20 do decreto nº 10.024/2019, pelo prazo de até cinco anos.
 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Configurar-se-á a inexecução total quando ao CONTRATADO:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias corridos contados da data estipulada para início da execução contratual;
- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- Configurar-se-á o retardamento da execução quando o CONTRATADO deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 2 (dois) dias contados da data constante na ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- No caso do cometimento da infração elencada neste item, o CONTRATADO poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.
- A falha na execução do contrato estará configurada quando o CONTRATADO enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2, a seguir.
- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	Correspondência % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%

6	30%
---	-----

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	1	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por posto
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Fornecer autorização para manutenção.	2	Por item e por ocorrência
9	Nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- 8.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 8.3. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica O CONTRATADO obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela(o) CONTRATADA(o) ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da lei nº 14.133/2021.

8.6. O presente instrumento contratual poderá ser extinto:

I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
- d) outras hipóteses previstas nos artigos 138 e 139 da lei nº. 14.133/21.

II – Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a **CONTRATADA** o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** der causa à extinção do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro Federal da Seção Judiciária de Cuiabá/MT.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, ___/___/___.

CONTRATANTE

CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente - CRECI/MT 19ª REGIÃO



NARCISO VITES DA SILVA

Diretor Tesoureiro

CONTRATAD(O)A

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX-XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX-XXX-XX

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de frota para manutenção geral, incluindo mão de obra e o fornecimento de peças e acessórios em rede multimarcas, própria ou credenciada, por meio de cartão magnético, via sistema informatizado, para atender a atual frota veicular própria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT e aqueles que venham a ser acrescidos durante a vigência do contrato, independente da marca.

ITEM	DESCRIÇÃO (CATSER 25518)	QUANTIDADE
Único	Gerenciamento de frota com o fornecimento de serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e o fornecimento de peças e acessórios necessários, por meio de cartão magnético, em rede credenciada multimarcas, de oficinas e similares.	12 meses

1.2. O serviço deverá englobar manutenção preventiva e corretiva nas áreas da mecânica geral, lanternagem e funilaria, pintura e estufa, capotaria, sistema elétrico e hidráulico, borracharia completa, suspensão, instalações e acessórios, vidraçaria, ar-condicionado, lubrificação, fluídos e filtros.

1.3. O objeto tem natureza de serviço comum, de caráter continuado.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota própria do CRECI-MT atende aos colaboradores e conselheiros em suas atividades externas, inclusive as de fiscalização. Também é utilizada para o abastecimento de insumos das outras Delegacias Regionais espalhadas pelo estado do Mato Grosso.

2.2. Para que as atividades que necessitam de deslocamento automotivo possam continuar sendo desempenhadas, para garantir a conservação patrimonial do Conselho, a integridade daqueles que a utilizam e adequação às normas de trânsito, a contratação se faz necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para a necessidade apresentada, a solução proposta, atendendo ao interesse do Conselho, é a contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, ofertando os serviços de manutenção, bem como as peças e acessórios necessários a execução dos serviços, com a utilização de cartão magnético, via sistema informatizado, por meio de rede multimarcas, própria ou credenciada.

3.2. A contratação de empresa para o gerenciamento de frota oferece mais vantagens que a contratação individualizada dos serviços. A solução proposta traz ganhos em eficiência processual, economia em escala; flexibilidade e celeridade na escolha de pontos para reparo; proporciona uniformização, propiciando melhor controle dos serviços prestados, tornando possível melhor compilação de dados para planejamentos futuros, bem como simplificação do processo de fiscalização contratual.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A natureza do objeto de contratação é de serviço comum, de caráter continuado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. Para a seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o de maior desconto pelo item único, levando em consideração o valor estimado para contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O certame tem como fundamentação legal a Lei nº 14.133, abril de 2021, bem como preceitos do direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

5.2. A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade elencados no item “6”.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá garantir, por meio de assinatura da declaração de qualidade ambiental sustentabilidade socioambiental, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental da IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, onde for aplicável.

6.2. A contratada e rede credenciada deverão seguir dispositivos e diretrizes para o correto tratamento de resíduos, conforme referenciadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU em 4ª Edição de julho de 2022, com a finalidade de mitigar possíveis impactos ambientais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

7.1.1. A **CONTRATADA** deverá tornar disponível, ao contratante, sistema informatizado de gerenciamento de serviços, tendo como base operacional o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso – 19ª Região – situada na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP: 78.049-080. O sistema, dentre outras funcionalidades, deverá ter as exemplificadas a seguir:

- a) Abertura de Ordem de Serviço online.
- b) Recebimento de, no mínimo, 3 (três) orçamentos online.
- c) Cotação, avaliação e aprovação online de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de peças originais, acessórios e serviços.
- d) Acompanhamento online do status dos serviços que estiverem sendo executados.
- e) Sistema integrado de informação, permitindo a geração de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados

- f) dos, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço.
- g) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas no Estado do Mato Grosso.
- h) Faturamento de Nota Fiscal com demonstrativo de compra, discriminando os valores gastos com serviços, peças e taxa de administração.

7.1.2. A efetiva implantação do sistema informatizado de gerenciamento, incluindo a disponibilização de todos os recursos tecnológicos e ferramentas, deverá acontecer no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, a contar do início da vigência do contrato.

7.1.3. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo a cada operação, tais como:

- a) Número de identificação da ordem de serviço.
- b) Identificação do veículo (modelo, tipo e placas).
- c) Data e hora da abertura e do fechamento da ordem de serviço, bem como do início e final da manutenção veicular.
- d) Tipo de serviço (aquisição de componentes, manutenção corretiva etc).
- e) Identificação do fiscal responsável pela aprovação do orçamento (nome completo e CPF).
- f) Quilometragem do veículo no momento da sua entrega para execução do serviço.
- g) Descrição dos serviços executados e peças originais trocadas.
- h) Valor total da operação.
- i) Descrição sumarizada da operação.
- j) Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço.
- k) Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.
- l) Tempo de garantia dos serviços realizados e peças substituídas.

7.1.4. Os dados de que tratam o subitem anterior deverão estar disponíveis para consulta por parte da **CONTRATADA** e permitir a emissão de relatórios.

7.1.5. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças originais e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviços, orçamentos e de manutenção por veículo.

7.1.6. O histórico das operações deve ser armazenado de forma imediata e fácil consulta pela **CONTRATANTE**, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** em planilha eletrônica.

7.1.7. Os relatórios disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão conter, dentre outras informações, as seguintes:

- a) Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, com descrição do valor total de peças originais e por valor de mão de obra.
- b) Nº da ordem de serviço cadastrada.
- c) Registro de garantia de peças originais e serviços.
- d) Histórico de orçamentos.

- e) Relatório de custos por veículo.
- f) Composição da frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, placas e demais dados de identificação.
- g) Relação completa e discriminada da rede credenciada.
- h) Tempo de imobilização do veículo.
- i) Custo por tipo de manutenção.
- j) Custo global, mensal de serviços e peças originais.

7.1.8. Os relatórios deverão possibilitar geração a partir de períodos personalizados pelos usuários cadastrados no sistema, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica.

7.1.9. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento da rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

7.1.10. Todas as operações deverão ser realizadas interativamente, exclusivamente, via web, entre sistema da contratada e o operador previamente autorizado do CRECI-MT, mediante opções de execução, sendo proibida a instalação de softwares nos computadores da contratante.

7.1.11. O prazo para solução de problemas técnicos no sistema da empresa contratada utilizado no atendimento às demandas do CRECI-MT não deverá ser superior a **6 (seis) horas úteis**.

7.1.12. Serão designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do serviço de segurança e transporte, devendo a contratada fornecer senhas diferentes para, no mínimo, 8 (oito) usuários comuns e 3 (três) em nível de administradores.

7.2. DA REDE CREDENCIADA E SERVIÇOS

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de **ampla rede multimarcas de estabelecimentos próprios ou conveniados**, dentre oficinas, centros automotivos e similares, em todo o Estado do Mato Grosso, capazes de atender aos veículos do Conselho em serviços de mecânica em geral – preventiva e corretiva, lanternagem, funilaria, pintura, estufa, capotaria, sistema elétrico e hidráulico, borracharia completa, suspensão, instalações e acessórios, vidraçaria, ar- condicionado, lubrificação, fluídos e filtros, considerando:

l) **Manutenção preventiva** – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe (setor de patrimônio) do serviço de segurança e transporte do CRECI/MT.

São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Troca de óleo do motor, câmbio e diferencial, fluídos de sistemas hidráulicos (freios, direção, etc), líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo de sinalização, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndio, correias do alternador/gerador etc.;
- e) Substituição de itens do motor;

- f) Limpeza de motor e bicos injetores;
- g) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- h) Revisão de fábrica;
- i) Outros serviços constantes do manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe (setor de patrimônio) do serviço de segurança e transporte deste CRECI/MT.

II) **Manutenção corretiva** – Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem do jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Borracharia;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços do sistema de arrefecimento;
- i) Serviços do sistema de ar-condicionado;
- j) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção veicular;

7.2.2. A contratada deverá comprovar, **no prazo de até 20 (vinte) dias do início da vigência do contrato**, ter rede de oficinas próprias, credenciadas ou conveniadas, devendo atender a quantitativos mínimos e cobertura de cidades, conforme quadro a seguir:

CIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
Cuiabá	3
Várzea Grande	1
Cáceres	1
Pontes e Lacerda	1
Mirassol do Oeste	1
Rondonópolis	2
Jaciara	1
Sonora	1
Primavera do Leste	1
Campo Verde	1
Barra do Garças	1
Alta Garças	1
Confresa	1
Querência	1
Nobres	1
Nova Mutum	1
Lucas do Rio Verde	1
Sorriso	1

Sinop	2
Alta Floresta	1
Campo Novo dos Parecis	1
Tangará da Serra	1
Barra dos Bugres	1
Sapezal	1
Campos de Júlio	1
Juara	1
Juina	1
Colider	1
Nova Xavantina	1
Guarantã do Norte	1
Água Boa	1
Cotriguaçu	1
Aripuanã	1
Colniza	1
Pexoto do Azevedo	1
Comodoro	1
Vila Bela Santíssima Trindade	1
Vila Rica	1

Obs.: Oficinas especializadas em apenas determinados serviços (ex.: auto elétrica, suspensão, freios, etc) não serão consideradas na contabilização para fins de quantitativo mínimo.

7.2.3. Prestar treinamento para todos os usuários na utilização da solução proposta e de seu sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários pelo CRECI-MT, de forma acordada entre as partes.

7.2.4. O tempo para realização do serviço pela empresa prestadora do serviço não poderá ultrapassar o tempo estipulado pelas oficinas autorizadas da marca do veículo ou da tabela de tempos de mão de obra padrão para o mesmo serviço.

7.2.5. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos que, por necessidade, ultrapassarem a tabela de tempos de mão de obra padrão, serão estabelecidos de comum acordo com o fiscal do contrato, levando em consideração as necessidades de reparo.

7.2.6. Os serviços orçados e aprovados pelo gestor ou fiscal **devem ser iniciados em no máximo 1 (um) dia útil** após comunicação da aprovação do orçamento.

7.2.7. A empresa deverá ter credenciados multimarcas, capazes de atender aos seguintes veículos abaixo, e os que venham a ser acrescidos durante a vigência do contrato, independente da marca;

ANO/MOD	MODELO	PLACA
2013/2014	Ecosport SE 1.6 Flex	OBS – 7104
2018/2018	Voyage Confortline 1.6 Flex	QCU – 2622
2018/2019	Voyage Confortline 1.6 Flex	QCU – 0592

7.3. DA GARANTIA

7.3.1. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da contratada, que se obriga, ainda, a administrar eventuais processos de garantia junto ao estabelecimento de manutenção veicular.

7.3.2. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada ou própria da contratada deverão proceder a devolução ao contratante as peças substituídas nos veículos, bem como, os certificados de garantia e relação de novas peças originais utilizadas, com marca e modelo.

7.3.3. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão fornecer garantia de 06 (seis) meses, no mínimo, para as peças originais repostas ou instaladas e serviços executados nas oficinas conveniadas pela contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(ais), fatura(s), exceto alinhamento de direção e balanceamento, que terão garantia de 30 (trinta) dias ou 100 (cem) quilômetros.

7.3.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo prestador de serviço.

7.3.5. A garantia das peças originais e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

7.4. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CARROS 0KM – OU USADOS

7.4.1. Durante da vigência deste pregão e do contrato celebrado com o ganhador, o contrato de manutenção de veículos está excluída os veículos 0km adquiridos junto a concessionárias em que deve ser preservado o período de garantia contratual dos veículos;

7.4.2. Durante da vigência deste pregão e do contrato celebrado com o ganhador, o contrato de manutenção de veículos está incluído os veículos adquiridos usados.

7.5. DAS PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS

7.5.1. Utilizar somente materiais, acessórios e peças originais, de acordo com as recomendações do fabricante do veículo.

7.5.2. Os serviços somente poderão ser executados após o envio online, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, **em até 2 (dois) dias úteis**, por meios eletrônicos apropriados existentes no sistema informatizado da contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

7.5.3. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsada, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o CRECI- MT e tais prestadores de serviços.

7.5 DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS

7.5.1. A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças originais de reposição, no mínimo 3 (três) orçamentos, com os valores à vista das tabelas de preços dos fabricantes, que deverão ser apresentados ao fiscal do contrato.

7.5.2. As peças e acessórios deverão ser originais, novos e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora

7.5.3. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues à contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

7.5.4. O descarte dos produtos descritos no item anterior, somente será feito após a conferência pelo fiscal do contrato, que autorizará a retirada de peças, acessórios e embalagens apresentadas.

7.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços.

7.6.2. As oficinas e demais estabelecimentos integrantes da rede conveniada ou própria da empresa **CONTRATADA** deverão estar plenamente equipadas para prestação dos serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais.

7.6.3. Os estabelecimentos da rede credenciada ou própria da empresa **CONTRATADA** deverão fornecer comprovante de transação efetuada ao usuário do serviço, com a descrição dos serviços prestados, dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

7.6.4. Os serviços previstos na mecânica, lataria, pintura e eletricidade a serem executados nos veículos, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da autorização de execução dos serviços, expedida pelo fiscal do contrato. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando o serviço com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentas adequadas.

7.6.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será realizado por meio de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa), data e hora do recebimento, nível de combustível e quilometragem, marca/modelo e estado de conservação dos pneus, acessórios instalados (rádio, GPS, etc), descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

7.6.6. A devolução dos veículos revisados/reparados será realizada mediante procedimento formal, com formulário própria que deverá constar que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria está em perfeito estado geral, sendo efetuado no formulário ressalvas, caso haja divergências.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e normas da Lei de nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Nos termos do art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/21, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, situações que ultrapassem a sua competência, para as providências cabíveis.

8.4. A contratante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços. A fiscalização e acompanhamento por parte da contratante não excluem ou diminuem tal responsabilidade (art. 120, *caput*, 14.133/21).

8.5. A comunicação entre as partes deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade e para fins de instrução processual, dando preferência a utilização de correio eletrônico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, sempre que necessário, para as providências cabíveis;

9.2. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento

- direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.5.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.5.3.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.8.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; e
- 9.9.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 10.6.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.6.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.6.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.6.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

10.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.15. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta; e

10.19. Cumprir, todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Boleto Bancário. Para tanto, a contratada deverá informar, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, devendo discriminar no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente.

12.2. O boleto deve ser apresentado para pagamento à **CONTRATANTE** com no mínimo dez dias úteis de antecedência à data de seu vencimento.

12.3. O boleto deve, obrigatoriamente, permitir o pagamento pelo seu valor líquido.

12.4. Conforme artigo 11 da IN 1234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança de bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e

os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. O boleto deve permitir o pagamento pelo valor líquido.

12.5. O pagamento será efetuado pelo setor Financeiro, de acordo com o pedido realizado/nota fiscal emitida, onde não haja nenhum tipo de incidência de encargos ou juros, **até 30 (trinta) dias, após entrega da correspondente nota fiscal/fatura**, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

12.6. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento do pedido.

12.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

12.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.9. Caso o licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12 e posteriores da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o licitante vencedor ficará responsável por comunicar ao CRECI-MT qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

12.10. É vedada a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

12.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.12. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato, ou documento equivalente, hipótese em que o pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S.A.

12.13. Não será concedido reajuste ou correção monetária dos valores referentes à Taxa de Administração.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
 - 13.2.2.** Multa;
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5.** A implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.
- 13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

14.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.3.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa é obtida pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

14.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

14.4.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidadetecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.4.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de formaconcomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereçoatual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso Ie 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por partedos cooperados que executarão o contrato;

14.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos

fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetos desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa do item único ocorrerá nas contas

6.3.1.3.04.01.003 – Peças e acessórios para Veículos.

6.3.1.3.04.01.029 – Manutenção e conservação de bens móveis.

17. SIGILO DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.079/2018

17.1. Considerando que a contratada realizará tratamento de dados, deverá obrigatoriamente cumprir as previsões constantes da lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e no guia orientativo para definições dos agentes de tratamento de dados pessoais e do encarregado, lavrado pela autoridade nacional de proteção de dados – ANPD, expedido em 28/05/2021, no que lhes for aplicável. Não haverá compartilhamento de dados, caso a operadora não comprove adequação a LGPD.

17.1.1. O CRECI-MT será o controlador e a contratada será a operadora de dados.

17.1.1.1. Os operadores submetidos ao controlador, notadamente quanto à finalidade e forma de atuação.

17.1.1.2. Conforme estabelecido no guia orientativo para definições dos agentes de tratamento de dados pessoais e do encarregado da ANPD, cabe ao operador firmar contratos que estabeleçam, dentre outros assuntos, o regime de atividades e responsabilidades com o controlador.

17.1.1.3. Fica vedada transferência do processamento de dados.

17.1.2. Respeitando a LGPD, as partes se comprometem com a confidencialidade dos dados dos signatários, não havendo em regra, compartilhamento de dados, salvo, se instituições externas e com legitimidade, a exemplo da Receita Federal, convocarem uma cópia do documento.

17.1.3. Informamos que o tratamento dos dados pessoais deverá ocorrer com base no artigo 7º, inciso V, da mesma lei.

17.1.4. Os titulares dos dados fazem jus aos direitos previstos no artigo 18 da referida legislação, bastando encaminhar mensagem para o endereço eletrônico: licitacao@crecimt.gov.br.

17.1.5. Os dados são tratados pelo controlador, por observância ao que estabelece o guia orientativo para definições dos agentes de tratamento de dados pessoais e do encarregado da ANPD, que regulamenta a função dos agentes de tratamento.

17.1.6. Após a vigência do contrato, o armazenamento de dados deverá observar o prazo de 2 (anos). Após este prazo, os dados serão eliminados por este Conselho, que exigirá a comprovação do mesmo procedimento pela operadora, considerando que a finalidade de tratamento não mais subsistirá.

17.1.7. Havendo eventual incidente de segurança, o CRECI-MT, por meio do seu controlador, comunicará aos titulares dos dados, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, com orientação dos encarregados de dados dos meios utilizados para mitigar os danos, bem como avaliar a complexidade de afronta aos direitos e garantias fundamentais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.654,78** (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

18.1. O valor estimado toma como base os custos do CRECI-MT com reparos, manutenções, componentes e lubrificantes no ano de 2022, somados a taxa de administração estimada, de 1,05%, após realização de pesquisa de preços.

18.2. A disputa será com base no maior desconto pelo item, esse obtido após aplicação da taxa de administração, que poderá ser 0 (zero), positiva ou negativa, atendo-se ao valor estimado.

18.3. O custo estimado não obriga o CRECI-MT à execução de despesas de igual valor, tratando-se apenas de valor referencial, obtido conforme explica o item 18.1.

19. FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá/MT, Seção Judiciária do Mato Grosso.

20. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

20.1. Para a retenção de impostos, deverão ser observadas, especialmente, sem prejuízo das demais constantes na legislação.

20.1.1. Instrução normativa RFB nº 1.540 de 05/01/2015.

20.1.2. Instrução normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012.

21. PREGOEIRO RESPONSÁVEL E EQUIPE DE APOIO

Pregoeiro e equipe de apoio responsável pela condução dos procedimentos licitatórios que atuaram serão os devidamente designados mediante PORTARIA nº..... CRECI/MT.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2023

Daniel Brandão Caldas
Setor de Patrimônio – CRECI-MT 19ª Região

Estudo Técnico Preliminar 02/2023

Processo Administrativo: 60/2023

ANEXO II

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento de frota para execução de serviços de manutenção veicular em geral, incluindo fornecimento de peças e acessórios, por meio da utilização de cartão magnético, em rede própria ou credenciada de oficinas e centros automotivos multimarcas no Estado do Mato Grosso, para atender a frota veicular própria do CRECI-MT.

1.2. A frota veicular própria do Conselho é utilizada nas atividades de fiscalização, deslocamento de colaboradores e conselheiros, a serviço do CRECI-MT, em compromissos e eventualidades fora da unidade onde estão lotados. Além disso, a frota atende às necessidades de abastecimento de insumos de outras Delegacias Regionais.

1.3. A fim de garantir a conservação do patrimônio da entidade, a integridade dos que o utilizam, adequação às normas de trânsito, a continuidade das atividades que necessitam de deslocamento automotor, além da otimização dos processos de gestão patrimonial, a contratação se faz necessária.

1.4. Conforme evidenciado nos itens 1.2 e 1.3, a contratação é de grande necessidade para o Conselho, embora não tenha sido elaborado Plano Anual de Contratações.

1.5. Espera-se que, com a contratação:

1.5.1. as manutenções diárias sejam otimizadas, adotando um formato mais célere, evitando a contratação individualizada dos serviços;

1.5.2. flexibilidade com relação a escolha de postos para atendimento, por conta da redcredenciada;

1.5.3. economia processual e financeira;

1.5.4. maior eficiência e simplificação dos processos;

1.5.5. centralização dos serviços, o que permitirá melhor controle sobre os serviços executados e maior exatidão no fornecimento e compilação de dados, esses que atenderão às demandas de planejamento da entidade.

1.5.6. maior controle de pagamento e fiscalização de contrato;

1.5.7. otimização da gestão patrimonial.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação legal para o certame é a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

2.2. A empresa deverá ser capaz de atender as demandas de gerenciamento de frota, fornecendo os serviços de manutenção, bem como os componentes necessários, atendendo aos prazos estipulados, com nível adequado de serviço e garantia, durante a vigência do contrato.

2.3. A contratação também deverá atender a critérios de sustentabilidade elencados no item “9”.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 16.654,78** (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Esse valor toma como base custo estimado a média aritmética de custos, do CRECI-MT, com reparos, manutenções, componentes e lubrificantes no ano de 2022, somados a taxa de administração **estimada** de 1,05%, com base em pesquisa de mercado.

3.2. A disputa será com base no maior desconto do item, tendo como base o valor estimado.

3.3. Os valores estimados abaixo não obrigam o CRECI-MT a executar despesas de igual valor, tratando-se apenas de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE VEÍCULOS	ANO	CUSTO
Único	Serviço de Gerenciamento de frota, com serviços de manutenção e fornecimento de componentes, em rede credenciada, por meio de cartão magnético, via sistema informatizado	03	2022	R\$ 16.481,73
MÉDIA ARITMÉTICA DE CUSTO ESTIMADO				R\$
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA		%		1,05%
				R\$ 16.654,78

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa a contratações similares efetuadas pela Administração Pública.

4.2. Uma das alternativas para suprir a necessidade evidenciada é a contratação individualizada dos serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de componentes. Essa opção, no entanto, não se revela vantajosa, uma vez que ocasiona a abertura de diferentes processos, indo contra a eficiência almejada pela Administração Pública. Além disso, a contratação individualizada dificulta a compilação de dados, esses necessários para um melhor planejamento e gestão patrimonial.

4.3. Outra opção disponível no mercado, e escolhida como solução, é a contratação de uma única empresa especializada em gerenciamento de frota, essa que será centralizadora das atividades, trazendo como possíveis resultados os elencados no item 1.5.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Para a necessidade apresentada, a solução proposta, é a contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, ofertando os serviços de manutenção, bem como as peças e acessórios necessários a execução dos serviços, com a utilização de cartão magnético, em sistema informatizado, por meio de rede multimarca própria ou credenciada.

5.2. A contratação de empresa para o gerenciamento de frota oferece mais vantagens que a contratação

individualizada dos serviços. Essa solução traz ganhos em eficiência processual; flexibilidade, celeridade na escolha de pontos para reparo; proporciona uniformização para gerenciamento dos serviços prestados, tornando possível melhor compilação de dados para planejamentos futuros e gestão patrimonial, bem como simplificação ao processo de fiscalização contratual.

5.3. A contratação de que trata este Estudo Técnico Preliminar será precedida de processo licitatório de pregão, em sua modalidade eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O não parcelamento da solução encontra justificativa na necessidade de manter a padronização e compatibilidade entre os serviços e produtos ofertados, evitando possíveis danos ao patrimônio do Conselho, o que causaria aumento de custos. A execução sob responsabilidade de uma única empresa também é capaz de possibilitar um melhor controle e gerenciamento de dados para planejamento e gestão patrimonial, contribuindo para eficiência e caracteriza vantajosidade econômica, o que não ocorreria na contratação individualizada dos serviços.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Não há providências a serem tomadas, pelo Conselho, previamente a celebração do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Identificamos que não há necessidade de contratações interdependentes.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratada deverá garantir, por meio de assinatura da declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, que cumpre os critérios de sustentabilidade ambiental da IN/SLTI/MPOG nº 01/2010, onde for aplicável.

9.2. A fim de mitigar possíveis impactos ambientais, a contratada e rede credenciada deverão seguir dispositivos e diretrizes quanto ao correto descarte de resíduos, conforme preconiza o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU em 4ª Edição de julho de 2022.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente estudo foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

10.2. Conclui-se que o planejamento atende adequadamente às demandas da frota veicular própria do Conselho,

os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis, além disso, a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos resultados pretendidos.

10.3. O Setor de Patrimônio responsável pela Frota desta Autarquia, fez o estudo preliminar, opta-se pela contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota, por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: maior desconto do item único, observado o valor estimado, atendendo a prescrições da Lei nº 14.133, de 2021.

11. MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RISCO 1 – SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
IMPACTO	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
Id	Dano	
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Superintendência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir membros da setor de Patrimonio que não estejam tendo rendimento	Superintendência
	Capacitar os servidores escolhidos para o Setor.	
	Designar membros com mais experiência em contratações	

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

RISCO 2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INDEVIDAS OU INCORRETAS		
PROBABILIDADE	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta	
IMPACTO	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	Dano	
1	Contratação e execução deficiente do objeto	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade estimada.	Setor de Patrimônio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Complementação das informações nos estudos preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do termo de referência	Setor de Patrimônio

RISCO 3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM CONTEÚDO INSUFICIENTE PARA ATINGIR OBJETIVO		
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1	Estudos preliminares deficientes	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar levantamento com a superintendência e setor de transporte, fazendo constar no ETP as informações pertinentes	Setor de Patrimônio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Setor de Patrimônio

RISCO 4 – ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA		
PROBABILIDADE	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	Dano	
1	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou proceder a contratação do serviço com sobrepreço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar a estimativa de preços utilizando diversas fontes de pesquisa, dentre elas: contratações públicas similares, site de domínio amplo, nota fiscal eletrônica e cotação direta com fornecedores.	Setor de Patrimônio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os preços encontrados, verificar se trata do objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita	Setor de Patrimônio

RISCO 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DIVERGENTE DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE	() Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta	
Id	Dano	
1	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Checar durante a fase de instauração do processo se o quantitativo de material necessário está de acordo com a dotação orçamentária do ano vigente	Setor de Patrimônio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reduzir o quantitativo solicitado ou aguardar ajustada conta para atender a necessidade integral do Conselho	Setor de Patrimônio

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO 6 – FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Checar se todas as informações necessárias para especificação do objeto e execução do serviço fazem constar no termo de referência	Setor de Licitação e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Setor de Licitação e Contratos

FASE DE ANÁLISE – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 7 – AQUISIÇÃO DO OBJETO INFERIOR À EXIGIDA NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO		
PROBABILIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1	A empresa contratada não atender completamente o objeto, conforme exigido no Termo de Referência, quando do início da execução do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no Termo de Referência que os licitantes informem todas as especificações do produto, junta proposta de preço e que esteja de acordo com o previsto no Edital.	Setor de Licitação e Contratos

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Desclassificação da proposta vencedora	Pregoeiro, Equipe de Apoio.

RISCO 8 – QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS(PODER JUDICIÁRIO, TCU)

PROBABILIDADE	() Baixa () Média (x) Alta		
IMPACTO	() Baixa (x) Média () Alta		
Id	Dano		
1	Paralisação do certame até que a exigência seja compreendida/sanada		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentem a inclusão de exigências não usuais na contratação	Pregoeiro, Equipe de Apoio	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Criar um nível de revisão e supervisão do edital	Setor de Licitação e Contratos	

FASE DE ANÁLISE – GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

RISCO 9 – NÃO ASSINATURA DO CONTRATO			
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta		
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta		
Id	Dano		
1	Atraso na aquisição do objeto. Custos para administração		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

1	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos exigidos em edital	Pregoeiro, Equipe de Apoio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reabertura do certame e volta de fase de licitação para convocação de fornecedor mais bem classificado	Pregoeiro, Equipe de Apoio.

RISCO 10 – ATRASOS NA FASE DE IMPLANTAÇÃO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	Dano	
1	Atraso na entrega dos produtos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estipular o prazo para prestação dos serviços e início da execução contratual	Setor de Patrimônio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fazer constar no Termo de Referência que em caso de atraso na prestação dos serviços no prazo determinado, a licitante vencedora poderá sofrer sanções, garantida a prévia defesa.	Setor de Patrimônio

ETAPA: DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 11 – DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE		
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Indicar servidor com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais do contrato	Superintendência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado	Superintendência

Cuiabá/MT, _____ de _____ de _____

Marcio Junior Farias de Oliveira

Setor de Patrimônio

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, solicita na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão nº 076/2023, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

E por se expressão da verdade,

firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pessoa Jurídica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: _____-____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Inclusive, não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos que exercem funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à XXXXXXX, nº XXXXX, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de idoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Cuiabá/MT CEP: XX.XXX-XXX, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

E por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

ORGAO LICITANTE

Licitação modalidade Pregão .. Nº .../202X

Abertura: .. de ... de 202X às ..h/m

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ(MF) no, estabelecida no (a) QD.CEP....., para atendimento do objeto Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo, deste Edital.

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação dos serviços abaixo

Relacionados.

Para tanto, oferecemos os valores que são os de nosso interesse e em conformidade com as descrições do objeto estabelecidos e especificados:

PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

R\$

TOTAL GERAL R\$ (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos

mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de ... (.....) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

DADOS BANCARIOS:

Agencia: Conta Corrente: Banco do

Declaramos, para todos os fins, que prestação do objeto iniciar-se-á a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma contínua e ininterrupta, de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA LOCAL

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor..... residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua nº....., Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 200.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pessoa Jurídica